



# Diário Oficial

ANO IV Nº 836

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 24 de agosto de 2015

## PROCESSO SELETIVO

COMISSÃO ELEITORAL  
ROCHEDO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA UNIFICADA E ELEIÇÃO DO CONSELHO  
TUTELAR  
DECISÃO

A impugnada Sra. **MARILHA SOCORRO RIBEIRO DA COSTACONEGUNDES**, veio por intermédio de seu advogado interpor recurso contra a Impugnação de Registro de Candidatura ao Cargo de Conselheira Tutelar, alegando em seu recurso que apesar da impugnada estar em seu 2º mandato, este segundo mandato não será computado para fins de recondução, tendo em vista que o segundo mandato teve a duração de apenas pouco mais de 02 anos.

Com isto ao final pedido que seja julgado o presente recurso determinando o deferimento do registro da candidatura da Sra. **MARILHA SOCORRO RIBEIRO DA COSTACONEGUNDES**.

É o relatório. **Decido.**

Preliminarmente a lei municipal nº 727/2015 de 07 de Julho de 2015, que regulou a presente eleição para o Conselho Tutelar aduz em seu artigo 20:

*Art. 20 - Das decisões relativas às impugnações caberá recurso ao próprio Juiz, no prazo de 05 (cinco) dias.*

Não obstante no próprio edital nº 002/2015, que a recorrencitou em seu recurso, é expresso a seguinte informação:

*Desta impugnação caberá recursos nos termos e no prazo descritos no Art. 20 da Lei Municipal nº. 727/2015 de 07 de Julho de 2015, no prazo de (05) cinco dias úteis a contar a partir da Publicação deste Edital.*

Neste sentido, desde já julgo prejudicado o presente recurso uma vez que não cabe a própria comissão eleitoral que impugnou a candidatura da Sra. **MARILHA SOCORRO RIBEIRO DA COSTACONEGUNDES**, julgar eventual recurso, pois isso fere de morte um dos requisitos recursais que é o efeito devolutivo, devendo assim eventual recurso ser dirigido ao juiz conforme prescreve a lei.

Publique-se e Intima-se.

Rochedo – MS, 24 de Agosto de 2015.

Edinalva Vieira de Almeida Lipinski  
Comissão Eleitoral Coordenador Geral da Comissão eleitoral

Ivan Ramos Alves  
Comissão Eleitoral

## EDITAL

EDITAL N.º 003/2015

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2015

A Comissão Eleitoral, composta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rochedo/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 001/2015 de 21 de julho de 2015, atendendo a Resolução nº. 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA e a Lei Municipal nº. 727/2015 de 07 de Julho de 2015 e ao artigo 139, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, com redação dada pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, faz publicar e saber a todos considerando que a Lei Municipal nº. 727/2015 de 07 de Julho de 2015 em seu Art. 17, inciso XI informa que a prova seletiva será unicamente para averiguação de conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, logo fica anulada o requisito XI exposto no edital nº 001/2015, para inscrição como candidato a membro do conselho tutelar, passando a vigorar o seguinte requisito:

Requisitos	Documentos
XI – Ser aprovado na prova seletiva de conhecimentos do “ECA” – Estatuto da Criança e do Adolescente.	

Obs.: Site para acompanhamento das publicações: [www.diariooficialinf.br](http://www.diariooficialinf.br)

PUBLIQUE-SE.

ROCHEDO-MS, aos 24 dias do mês de Agosto de 2015.

Edinalva Vieira de Almeida Lipinski  
Presidente

Ivan Ramos Alves  
Coordenador da Comissão Eleitoral

## PORTARIA

PORTARIA 391/2015

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

**JOÃO CORDEIRO**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 60 (Trinta) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 20 de Agosto de 2015 até 18 de Outubro de 2015, a funcionária Pública Municipal, **ELIZABETH FRANCISCO GABILAM COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2015.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Quatro dias do Mês de Agosto do ano de Dois Mil e Quinze.

**JOÃO CORDEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015  
CONTRATO Nº 080/2015

**PARTES:** Município de Rochedo – MS e a Empresa Auto Posto Diamante Ltda ME.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível, retirados diretamente na bomba do estabelecimento, para atender a Frota Municipal de Rochedo/MS.

**DAS ALTERAÇÕES:** Fica o Contrato Suprimido em R\$ 18.586,11 (Dezoito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos), referente à redução de R\$ 0,14 no litro do Óleo Diesel Comum e Diesel S-10, passando o valor total do contrato para R\$ 507.188,89 (Quinhentos e Sete Mil Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), conforme justificativas exaradas no processo em epígrafe.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inc. II c/c Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**DATA:** 11/08/2015.

**ASSINAM:** João Cordeiro – Prefeito Municipal – Contratante / Anelceu Fagundes – Auto Posto Diamante Ltda ME – Contratada.